



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

DECRETO nº 87 de 28 de Outubro de 2021

PUBLICADO

Em. 29 / 10 / 21
Edição: 2380
Jornal: Diário Oficial

SÚMULA: Aprova o regulamento do 1º Concurso de Decoração Natalina realizado pela Prefeitura do Município de Palmital, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento formulado pela Comissão Organizadora do 1º Concurso de Decoração Natalina realizado pelo Município de Palmital, Estado do Paraná, constante do ANEXO I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Palmital, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.


VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

DECRETO Nº 87/2021

ANEXO I

REGULAMENTO DO 1º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL

1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1 O 1º Concurso de Decoração Natalina do Município de Palmital será realizado pelo Município de Palmital, através de comissão organizadora designada, doravante denominada "Comissão Organizadora do 1º Concurso de Decoração Natalina 2021".

2. DO OBJETIVO DO CONCURSO

2.1 O "1º Concurso de Decoração Natalina de Palmital", tem como objetivo primordial despertar o interesse da população a fazer a decoração natalina luminosa em frente às suas residências e casas de comércio em geral, visando o embelezamento da cidade no período de festas comemorativas de Natal, fomentando o turismo local, impulsionando as vendas dos comércios e serviços, representando a tradição do natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e amor ao próximo.

2.2 O Concurso consiste na seleção e premiação das decorações natalinas inscritas e deve contemplar os imóveis com as melhores decorações natalinas, divididas em 2 (duas) categorias, sendo elas:

2.3 RESIDÊNCIA: Fica definida a categoria Residência como habitações unifamiliares: edificações destinadas à moradia de uma família, sendo que a ornamentação poderá ser instalada na fachada ou no jardim visível à via pública.

2.4 ESTABELECIMENTO COMERCIAL: Fica definida a categoria Estabelecimento Comercial como a ampla relação de atividades comerciais e de prestação de serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

que deverá seguir os critérios estabelecidos pela comissão organizadora, sendo que a ornamentação poderá ser instalada na fachada, jardim ou vitrine visíveis à via pública.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar do concurso os proprietários, locatários de residências (casas ou prédios) e proprietários de estabelecimentos comerciais, que inscreverem a decoração natalina no período e nas condições previstas neste regulamento.

3.2 É vedada a inscrição referente à decoração natalina de fachadas ou jardins de residências (casa ou prédio) ou de fachadas ou vitrines de estabelecimentos comerciais utilizadas, total ou participante, para fins comerciais da própria decoração natalina.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão ilimitadas e gratuitas, realizadas no período de **01 de novembro a 29 de novembro de 2021**, sendo a participação limitada aos moradores do município de Palmital.

4.2 Para participar do concurso os interessados deverão preencher a ficha de inscrição, anexa a este regulamento, e entregar na Secretaria de Assistência Social, CREAS, ou na recepção do Paço Municipal das 8h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, até o dia 29 de novembro de 2021.

4.3 No ato da inscrição os concorrentes deverão declarar que concordam integralmente com as normas e disposições contidas no presente Regulamento, eximindo os organizadores de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais danos e prejuízos que venham a ser causados ao concorrente ou a terceiros.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 A Comissão Julgadora será escolhida pela Secretaria de Esportes e Cultura, sendo composta por 5 (cinco) membros, a saber: 01 (um) representante da Secretaria de Esporte e Cultura; 01 (um) representante da Associação Comercial; 03 (três) representantes da Sociedade Civil, com conhecimento em Artes, Designer, Decoração.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

5.2 Os membros da Comissão Julgadora reunir-se-ão logo após o recebimento das inscrições dos participantes do Concurso.

5.3 A função de membro da Comissão Julgadora não será remunerada, constituindo relevante interesse público, não gerando qualquer relação de natureza empregatícia, fiscal ou previdenciária com o Município.

5.4 A decisão da Comissão julgadora é soberana e irrecorrível.

6. DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO

6.1 A Comissão Julgadora realizará de 01 (um) a 14 (quatorze) de dezembro de 2021, visitas aos imóveis inscritos para análise e julgamento, sendo que no dia **01.12.2021**, os mesmos deverão estar decorados e prontos para visita dos integrantes da Comissão Julgadora.

6.2 A residência ou comércio que não estiver com a sua decoração instalada à partir do dia estabelecido (01.12.2021) estará automaticamente desclassificada.

6.3 O julgamento das decorações será feito pela Comissão Julgadora, observando os seguintes critérios:

- I. Espírito Natalino;
- II. Criatividade e Originalidade;
- III. Beleza e Inovação;
- IV. Iluminação;
- V. Impacto visual da decoração noturna.

6.4 No julgamento das decorações, cada membro da Comissão Julgadora, atribuirá pontos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), a cada item, à decoração de cada participante do Concurso.

6.6 Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração na parte externa dos imóveis, visíveis à partir da rua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

6.8 Os jurados entregarão as notas, impreterivelmente no dia 14 de dezembro até as 17h, na Secretaria de Esporte e Cultura.

7. DOS RESULTADOS

7.1 A soma dos pontos atribuídos a cada item julgado e somados em seguida, será o "resultado final obtido pelo concorrente."

7.2 Havendo empate entre os concorrentes, nos resultados finais, será desempatada levando-se em conta, pela ordem, os seguintes critérios:

I. Visibilidade da decoração;

II. Local utilizado para decoração;

III. Tamanho da decoração.

7.3 O resultado oficial do 1º Concurso de Decoração Natalina de Palmital, será divulgado no dia 16 de dezembro.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 Serão premiadas as 3 (três) decorações que obtiverem os melhores resultados finais.

8.2 Categoria Residencial: serão indicados 3 (três) ganhadores entre as residências participantes, com a seguinte premiação:

1º Lugar: BATEDEIRA PLANETÁRIA

2º Lugar: UM TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS

3º Lugar: UM LIQUIDIFICADOR

8.3 Categoria Comercial: serão indicados 3 (três) ganhadores entre os comércios participantes, com a seguinte premiação:

1º Lugar: 3 MESES DE INSERÇÕES COMERCIAIS

2º Lugar: 2 MESES DE INSERÇÕES COMERCIAIS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

3º Lugar: 1 MÊS DE INSERÇÃO COMERCIAL

8.4 A solenidade de Premiação do I Concurso de Decoração Natalina de Palmital, será realizado no dia 16 de dezembro de 2021, na Praça Antônio Barbosa, às 20h30, juntamente com a programação de natal e apresentação do grupo SOUARTE.

9. DO CALENDÁRIO

9.1 Fica definido o seguinte calendário para o I Concurso de Decoração Natalina:

- I. De 01 de novembro a 29 de novembro de 2021, inscrições dos participantes;
- II. De 01 a 14 de dezembro de 2021, julgamento das decorações;
- III. De 15 de dezembro de 2021, entrega das notas dos jurados para contabilização;
- IV. Dia 16 de dezembro de 2021, solenidade de premiação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2022.

10.2 Os organizadores não se responsabilizam pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo a decoração natalina.

10.3 É vedada a participação dos membros da Comissão Organizadora e Julgadora no Concurso de Decoração Natalina.

10.4 Os responsáveis legais pelos imóveis e vitrines inscritos neste Concurso autorizam os organizadores do mesmo a usar, a seu critério, as imagens dos imóveis e vitrines na divulgação do concurso em qualquer tipo de mídia, sem qualquer ônus aos promotores do Concurso.

10.5 Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Comissão Julgadora e Comissão Organizadora do 1º Concurso de Decoração Natalina.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

10.6 Os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de Natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos.

10.7 Os Organizadores, de forma soberana, detêm do direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso de Decoração Natalina em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e licitude deste.

10.8 A premiação distribuída no concurso foi obtida através de doação do comércio local, não gerando qualquer despesa ao Município.

Palmital, 21 de outubro de 2021.

Comissão Organizadora:

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO

EDSON BAGNHUK

MARLY KETES ROSSI

SALETE APARECIDA DE LIMA MATCHULA

MARIANA VICENTIN

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222